Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 482/PMC/94

ALTERA A LEI Nº 478/PMC/94- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SUFRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterados os artigos 1º e 2º, da Lei nº 478/PMC/94-Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SUFRAMA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a SUFRAMA, para repassar o valor equivalente a 24 (vinte e quatro) salários mínimos."

"Art. 2º - O valor do convênio será liberado em 06 (seis) parcelas de 04 (quatro) salários mínimos, por mês, de janeiro a junho/94."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de março de 1994.

ORLANDINO RAGANHAN
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S, OLIVEIRA
Assessor Jurídico